

cada um dos demais beneficários, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

**I** - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

**II** - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

**III** - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

**IV** - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, § 3º, o inciso II e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 44, § 3º do art. 45, art. 50, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005, com atualizações.

**Art. 7º** Fica o CASTPREV autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

**Parágrafo único.** As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor:

**I** - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, III e IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005;

**II** - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o CASTPREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Castanheira deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

**MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 901/2020

**ANEXO I**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	7,86%

2021	10,57%
2022	13,27%
2023	15,98%
2024	18,68%
2025	21,39%
2026	24,10%
2027	26,80%
2028	29,51%
2029	32,21%
2030	34,92%
2031	37,63%
2032	40,33%
2033	43,04%
2034	45,75%
2035	48,45%
2036	51,16%
2037	53,86%
2038	56,57%
2039	59,28%
2040	61,98%
2041	64,69%
2042	67,39%
2043	70,10%

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 21/2020

Dispensa de licitação nº 21/2020

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B, VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; AR CONDICIONADO; VENTILAÇÃO; AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR; MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO; COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO; ARMÁRIO. CATEGORIA: AMBULÂNCIA TIPO B, PRIORITARIAMENTE PARA ATENDER OS PACIENTES NOS CASOS DE COVID-19 E TAMBEM AO PROJETO Nº 98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratado:** REAVEL VEICULOS EIRELI

**CNPJ:** nº 30.260.538/0001-04

**Valor:** R\$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais)

**Data da declaração:** 07 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

**Data da ratificação:** 07 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

**Referência Período:** 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Projeto nº98 de 19 de Março de 2020.

**Castanheira MT, em 07 de Maio de 2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

#### AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 20/2020

#### AVISO DE RESULTADO

#### DISPENSA Nº 20/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 20/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE QUATRO SINALIZADORES DE LED EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL NA COR VERMELHA; DOIS SINALIZA-**

DORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 90 FLASHES; UMA CADEIRA DO MEDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA; UM ARMARIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BANCADA E BANCO DO MEDICO, ACESSÓRIOS PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04, com o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Castanheira - MT, 07 de Maio de 2020.

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 287/GP/2020 EM, 07 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 287/GP/2020

Em, 07 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR** – Os servidores municipais contratados relacionados abaixo, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

MATRICULA	NOME	CARGO	DATA
5879.4	ADENIVALDO FRANCA DE SOUZA	OP. DE MAQUINAS	28/04/2020
6430.2	ALEX HENRIQUE DE ALVARENGA	MOTORISTA	28/04/2020
6339.2	ALEX LEMES DA SILVA	MOTORISTA	29/04/2020
6.1	ANA RODRIGUES AMORIM	PROFESSOR III 30 HORAS	20/04/2020
6579.1	ANTONIO OVIDIO DE MIRANDA	MOTORISTA	28/04/2020
6073.1	BRUNA CAMILA DOS SANTOS CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM	15/04/2020
6144.2	ELIMARA DE SOUZA PEREIRA	PSICOLOGO	20/04/2020
176.1	HUDSON BENEDITO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2020
85.1	JUDITH GOMES FERREIRA AZEVEDO	PROFESSOR III 30 HORAS	20/04/2020
6278.1	MARIA INEZ VALADAO COSTA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	24/04/2020
6589.1	RAUL VITOR DA COSTA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2020
6241.1	SILVIA PATRICIA DE ARRUDA LIMA	PROFESSOR II 20 HORAS	07/04/2020

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE- STCMA

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a retomada da Obra do Centro Cultural e Turismo do Município de Chapada dos Guimarães – MT

**Data/Horário/Local:** 28/05/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no Endereço - Avenida Perimetral esquina Com a Av. Pen Gomes, Bairro Centro, CEP 78.195-000, Chapada dos Guimarães – MT.

**Informações/Contato:**

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração  
Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

**Endereço para retirada do Edital:** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

**Fabiele de Souza Dantas**

Presidente da CPL

**Stéphanas Padilha Costa Soares**

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LOURDES GASSEN ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 07 de Maio de 2020.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 231/2020**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **26 de Maio de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2020**, pelo Menor Preço Global,